



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA N.º

24/2025/DOM

Realizada em

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO:

CP 01/2025/DOM - EMPREITADA "BAIRRO 25 DE ABRIL":

- **NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR**
- **ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA POR CRITÉRIOS MATERIAIS – CONSULTA PRÉVIA – CPREV 01/2025/DOM - EMPREITADA "BAIRRO 25 DE ABRIL"**
- **CANDIDATURA n.º 62096 "Reabilitação de 63 fogos - Reabilitação do Bairro 25 de Abril"**

Por Deliberação da Câmara Municipal n.º 133/2025, de 12 de Março, foi decidida a abertura de procedimento de contratação pública, com vista à realização da empreitada de "BAIRRO 25 DE ABRIL" que adotou o tipo de Concurso Público, por Lotes, nos termos do artigo 19.º, alínea b) do Dec. Lei n.º 18/2008, de 29/01, vulgarmente, designado por Código dos Contratos Públicos, (CCP), tendo em vista a reabilitação dos seguintes edifícios, localizados no referido Bairro 25 de Abril, na freguesia de S. Sebastião:

- Lote A – composto por 6 edifícios na Av. Infante D. Henrique, apenas com tipologia T2 e zonas comuns e 14 edifícios na Rua António Aleixo, com tipologias T2 e T3 e zonas comuns, incidindo sobre os lotes 1 a 13; e
- Lote B – composto por 6 edifícios na Av. Infante D. Henrique apenas com tipologia T2 e zonas comuns e 14 edifícios na Rua António Aleixo, com tipologias T2 e T3 e zonas comuns, incidindo sobre os lotes 14 a 20.

No presente procedimento de contratação pública não foi apresentada qualquer proposta, tendo o mesmo ficado deserto.

Consequentemente, não há lugar à elaboração de quaisquer Relatórios.

Assim, face ao exposto, propõe-se:

1º. A NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR, no âmbito do procedimento em epígrafe, nomeadamente, nos termos do artigo 24º, n.º 1, alínea a) e n.º 3 do Programa do Concurso e ainda dos artigos 79.º, n.º 1, alínea a) e 80.º do CCP;

2º. A ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, em função de critério material, ao abrigo do artigo 24.º, n.º 1, alínea a) do CCP, POR CONSULTA PRÉVIA, e nos termos que se seguem:

a) Considerando que se mantém a necessidade de proceder à execução da empreitada “**BAIRRO 25 DE ABRIL**”, com base nas prioridades definidas pela Câmara Municipal de Setúbal para a requalificação do parque habitacional municipal e tendo em conta a Estratégia Local de Habitação do Concelho de Setúbal, que tem por objeto a reabilitação dos seguintes edifícios, localizados no referido Bairro 25 de Abril, na freguesia de S. Sebastião:

- Lote A – composto por 6 edifícios na Av. Infante D. Henrique, apenas com tipologia T2 e zonas comuns e 14 edifícios na Rua António Aleixo, com tipologias T2 e T3 e zonas comuns, incidindo sobre os lotes 1 a 13; e

- Lote B – composto por 6 edifícios na Av. Infante D. Henrique apenas com tipologia T2 e zonas comuns e 14 edifícios na Rua António Aleixo, com tipologias T2 e T3 e zonas comuns, incidindo sobre os lotes 14 a 20.

A remodelação prevê a substituição de todos os telhados, incluindo a laje de esteira e reabilitação integral das fachadas, bem como a intervenção ao nível de infraestruturas, no interior das frações de estatuto municipal e zonas comuns de todos os blocos. Apesar dos edifícios objeto da presente empreitada se encontrarem habitados, os compartimentos onde as intervenções irão ocorrer serão disponibilizados, sequencialmente, de acordo com o plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação.

Tudo conforme melhor resulta das peças do respectivo processo para as quais se remete.

A empreitada objeto do presente procedimento insere-se no âmbito da aprovação da Estratégia Local de Habitação e da publicação do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação através do investimento RE-CO2-i01 do PRR, tendo sido submetida no dia 13/07/2023 a candidatura n.º 62096 “Reabilitação de 63 fogos - Reabilitação do Bairro 25 de Abril”, que veio a ser aprovada em 02/05/2024, para o qual se remete.

b) A abertura de procedimento de contratação pública com fundamento na impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios da autarquia.

c) A abertura de procedimento por **Consulta Prévia**, em função de critério material, para execução da empreitada denominada “**BAIRRO 25 DE ABRIL**”, uma vez que, em anterior concurso público não foram apresentadas quaisquer propostas, não foi alterado o presente convite, nem o presente caderno de encargos, em relação aos respectivos programa do concurso e caderno de encargos do anterior concurso público, nos termos do artigo 24.º, n.ºs 1, alínea a), 2 e 3 do Código dos Contratos Públicos (CCP). A opção por este tipo de procedimento, em detrimento do Ajuste Direto, decorrente da aplicação do artigo supra mencionado, deve-se à protecção do princípio da concorrência, conforme a jurisprudência do Tribunal de Contas sobre a necessidade de se proceder a mais do que um convite “*para se introduzir um mínimo de concorrência para melhor satisfação das necessidades públicas*” e às suas Recomendações nesse sentido.

- d) A aprovação do Convite, Caderno de Encargos e Projeto, com o CPV 45453000-7 Obras de revisão e recuperação, nos termos do artigo 40.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2 do CCP, que vão ficar arquivados no Departamento de Obras Municipais.
- e) A fixação do prazo para a apresentação das propostas em 21 (vinte e um) dias.
- f) A fixação do preço base global em **4 344 640,19 €** (Quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta euros e dezanove centésimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (I.V.A) aplicável, com fundamento nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP, sendo o preço global repartido pelos seguintes preços máximos parciais por lote:
- **Lote A – 2 508 787,80 €** (Dois milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e oitenta e sete euros e oitenta centésimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (I.V.A) aplicável.
 - **Lote B – 1 835 852,39 €** (Um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta e nove centésimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (I.V.A) aplicável.
- g) Considerar que o preço de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 30% ou mais inferior ao preço base, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP. A fixação do critério mencionado, tem por referência os preços médios obtidos em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo e assenta na circunstância de se considerar que as propostas naquelas condições, são altamente suscetíveis de se tornarem inexequíveis, por se situarem abaixo dos atuais preços de mercado.

À data, é do conhecimento geral o aumento do preço das matérias primas fundamentais para o mercado de construção civil e obras públicas aplicável à obra em referência, que alguns destes materiais são fabricados fora do País e poderão também estar dependentes de dificuldades logísticas de armazenamento e transporte. Sabendo-se, também, que a oscilação do preço dos combustíveis tem um peso real nos custos fixos das empreitadas, nomeadamente, nos equipamentos que serão utilizados em obra. Ainda que à data os preços do projetista tenham previsto margens de risco e possibilidade de algum desvio percentual em relação aos preços das propostas que venham a ser admitidas e que os mesmos considerem, designadamente, os preços médios do mercado para este tipo de empreitadas. Assim, considera-se que o preço de uma proposta é anormalmente baixo, quando seja 30% ou mais inferior ao preço base.

- h) A fixação do prazo máximo de execução da empreitada em **450 (quatrocentos e cinquenta) dias, para o Lote A, e 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, para o Lote B.**



- i) A fixação do critério de adjudicação, para cada um dos lotes, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP: proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator preço, sendo este o único aspeto da execução do contrato a celebrar, a valorar para efeitos da ordenação das propostas.
- j) O critério de desempate na avaliação das propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 74.º do CCP:
- Primeiro - No caso de duas ou mais propostas obterem a mesma classificação final, o critério de desempate será o menor prazo de execução.
 - Segundo - Ainda assim, mantendo-se a situação de empate é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a efetuar pelo júri do procedimento, notificando-se os concorrentes para o efeito.
- k) A fixação em **5 (cinco)** dias para pronúncia em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no art.º 123.º do CCP.
- l) A designação do Júri, nos termos do artigo 67.º do CCP, subscrevendo-se as declarações previstas no n.º 5 do mesmo artigo, de acordo com o modelo anexo XIII do CCP:
- Efetivos:
- Presidente – Eng.ª Lénia Guerreiro;
 - Eng.º José Amaro;
 - Dr.ª Susana Santos.
- Suplentes:
- Dr.ª Margarida Sousa;
 - Eng.º Frederico Fernandes.
- m) Que sejam convidadas as seguintes empresas, que deverão comprovar as habilitações legais e alvarás válidos, com as seguintes autorizações: **Lote A** - 1ª Subcategoria da 1.ª Categoria, em classe que cubra o valor global de proposta, 5ª Subcategoria da 1.ª Categoria, 6ª Subcategoria da 1.ª Categoria e 7ª Subcategoria da 1.ª Categoria; **Lote B** - 1ª Subcategoria da 1.ª Categoria, em classe que cubra o valor global de proposta, 5ª Subcategoria da 1.ª Categoria, 6ª Subcategoria da 1.ª Categoria e 7ª Subcategoria da 1.ª Categoria:
- ALBERTO COUTO ALVES, S.A., NIPC: 501312412
 - CASAIS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., NIPC: 500023875
 - NOW XXI – ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES, LDA., NIPC: 514288256
 - RIMPORT – CONSTRUTORA, LDA., NIPC: 515914100



- RUCE – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A., NIPC: 508298083
- TECNORÉM – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A., NIPC: 502519533
- WIKIBUILD, S.A., NIPC: 509723560

n) A designação do Sr. Eng.º José Carlos Amaro, Chefe da Divisão de Concursos, Projetos e Empreitadas, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

Sendo necessário proceder à substituição do Gestor do contrato, após a devida designação, o empreiteiro será notificado em conformidade.

o) A **delegação no Senhor Presidente da Câmara**, André Valente Martins, com a possibilidade de subdelegação, nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 1, alínea f) e 34.º, n.º 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, das competências para a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental e decisórios, necessários ao prosseguimento e conclusão do presente procedimento e execução dos trabalhos objeto do respetivo contrato, nomeadamente:

- Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as eventuais retificações, competências previstas no artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- A pronúncia sobre os erros e omissões identificados pelos interessados nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- A decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- A aprovação da minuta de contrato, com a possibilidade de inclusão de ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, competências previstas nos artigos 98.º e 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- Autorizar a prorrogação do prazo para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do art.º 85.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Concessão de prazo ao adjudicatário para que se pronuncie por escrito, nos casos em que se verifique a existência de facto que determine a caducidade da adjudicação, nos termos do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- A resposta às reclamações da minuta de contrato, competência prevista no art.º 102.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- A possibilidade de inclusão de ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar, que resultem de exigências de interesse público, competência prevista no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada, competência prevista no artigo 294.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

- Liberar a caução, nos termos previstos no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Acionar a garantia do contrato e, caso aplicável, executar a caução, nos termos previstos nos artigos 296.º, n.º 1 e 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a consignação da obra e suspensão do procedimento de consignação, nos termos dos artigos 355.º a 360.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Suspender a execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos dos artigos 297.º, 365.º e 367.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Ordenar o recomeço da execução das prestações que constituem o objeto do contrato, nos termos do artigo 298.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Dirigir a execução das prestações e respetiva medição dos trabalhos, nos termos dos artigos 302.º, 304.º e 387.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Fiscalizar o modo de execução do contrato, nos termos dos artigos 302.º e 305.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar adiantamentos de preço, nos termos do artigo 292.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais respeitantes ao conteúdo e ao modo de execução das prestações previstas no contrato e modo de execução do contrato, por razões de interesse público, e respectiva formalização, nos termos dos artigos 302.º e 311.º, n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aplicar sanções por inexecução do contrato, nos termos dos artigos 302.º, 329.º e 403.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Resolver unilateralmente o contrato, nos termos dos artigos 302.º, 333.º, n.º 1, 334.º, n.º 1, art.º 335.º, n.º 1 e 405.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Celebrar acordos endocontratuais, nos termos do artigo 310.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual do empreiteiro, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos no artigo 318.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a cessão da posição contratual por incumprimento do empreiteiro, nos termos previstos no artigo 318.º- A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar a subcontratação, em fase contratual ou em sede de execução do contrato, nos termos previstos nos artigos 318.º, n.º 3, 319.º, n.º 1 e 385.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o pagamento direto ao subcontratado, nos termos previstos no artigo 321.º- A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;



- Revogar o contrato, nos termos previstos no artigo 331.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e Substituir o Diretor de Fiscalização e o Gestor do Contrato, nos termos previstos no artigo 344.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Nomear e substituir o Coordenador de Segurança em obra, nos termos previstos nos artigos 9.º e 17.º, alínea a) do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro;
- Aprovar o DPSS - Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, nos termos previstos no artigo 362.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- Aceitar o plano de trabalhos e suas alterações, bem como, o plano de trabalhos modificado, nos termos dos artigos 361.º, n.º 7, *a contrariu sensu*, e 404.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Autorizar o início dos trabalhos em data diferente da legal e/ou contratualizada, nos termos previstos no artigo 363.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a execução dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Formalizar a execução de trabalhos complementares, nos termos previstos no artigo 375.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar, ordenar e formalizar a execução de trabalhos decorrentes de alterações ao projecto propostas pelo empreiteiro, nos termos dos artigos 312º e 313º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar a prorrogação do prazo da empreitada, nomeadamente, nos termos previstos nos artigos 297.º, 298.º, 365.º e 374.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar e ordenar a supressão de trabalhos, nos termos previstos no artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar o pagamento de indemnização por redução do preço contratual, nos termos previstos no artigo 381.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Homologar os autos correspondentes às matérias delegadas;
- Aprovar e ordenar o pagamento decorrente de pedidos de reposição do equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 354.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Aprovar as Revisões de Preços, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01;
- Aprovar as Revisões de Preços, provisórias e definitiva, nos termos dos artigos 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01;
- Aprovar a Conta Final da empreitada, nos termos previstos no artigo 399.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.



A Delegação de competências é feita com fundamento nas disposições conjugadas dos artigos 33º, nº 1, alínea f) e artigo 34º nº 1, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro e artigo 109º do CCP.

A despesa tem cabimento na rubrica 2021/1/95 com a seguinte repartição de encargos:

	Valor sem IVA	REPARTIÇÃO	
		Ano 2025	Ano 2026
LOTE A	2 508 787,80 €	1 839 754,35 €	669 033,45 €
LOTE B	1 835 852,39 €	1 346 268,39€	489 584,00 €
TOTAL	4 344 640,19 €	3 186 022,74 €	1 158 617,45 €

Propõe-se ainda a aprovação em Minuta, para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
 CONTRIBUINTE N.º501294104
 PRAÇA DO BOCAGE
 2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PÁGINA
2025/05/14	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2025	966	2025/05/14

MOTIVO

ESTORNO POR MOTIVO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR; PROPOSTA 13/2025/DOM.

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
FAC PROCESSAMENTO DE FACTURAS			59446

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Proposta de Cabimento	2024	4326	1								106,00
Proposta de Cabimento	2024	4326	2								106,00
Proposta de Cabimento	2025	1134	1								1.950.033,61
Proposta de Cabimento	2025	1134	2								1.426.938,49

EXTENSO
 TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E QUATRO EUROS E DEZ CÊNT

TOTAIS	
TOTAL CUSTO..	3.377.184,10
TOTAL IVA	
TOTAL	3.377.184,10

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
05	07010203	2021 I 95					3.377.184,10

ESTORNO CONFERIDO EM 2025/05/14

CORINA OTYBEL DUARTE DE NOBREGA

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETÚBAL

IMPRESSO	PAGINA
2025/03/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D0502	cnobrega	2024/10/29	4326	2024

DESCRIPÇÃO DA DESPESA
CABIMENTO TRANSITADO DE 2024, VALOR INICIAL:212,00
EMPRETTADA CP 22/2024/DOM - "BAIRRO 25 DE ABRIL" - PROPOSTA 52/2024/DOM

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		DOTAÇÃO DISPONÍVEL
TIPO DESP: BI05-Habituação-Reparação e beneficiação(obras em curso)	DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS	9.655.797,18
ORGÂNICA : 05	Reparação e Beneficiação	A CABIMENTAR
ECONÓMICA: 07010203		212,00
PLANO : 2021 I 95		SALDO APÓS CABIMENTO
HABITACAO		9.655.585,18
PRR-Plano de Recuperação e Resiliência- Habituação		

EXTENSO
DUZENTOS E DOZE EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2025/01/06

--

AUTORIZAÇÃO	__ / __ / __
-------------	--------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR